



Prefeitura

PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 00.626.469/0001-30

Insc. Estadual 15.209.985-9 Insc. Municipal: 05167

ACEITE DA EMPRESA

A empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 00.626.469/0001-30**, neste ato representado pelo sócio administrador infra-assinado, vem por meio deste manifestar interesse em prorrogar o contrato 20210206, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ.**

Esta empresa tem cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

22 de dezembro de 2022, Castanhal- PA

**PINHEIRO JUNIOR
E CIA
LTDA:0062646900
0130**

Assinado de forma digital
por PINHEIRO JUNIOR E
CIA LTDA:00626469000130
Dados: 2022.12.22 09:56:08
-03'00'

PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 00.626.469/0001-30

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.209.985-9

CNPJ: 00.626.469/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:26:43 do dia 01/12/2022

Válida até: 30/05/2023

Número da Certidão: 702022081116510-3

Código de Controle de Autenticidade: D0427D80.3DED76BF.507FFB94.C463BB11

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.209.985-9**CNPJ:** 00.626.469/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:26:43 do dia 01/12/2022**Válida até:** 30/05/2023**Número da Certidão:** 702022081116509-0**Código de Controle de Autenticidade:** D69425DE.18B734E0.EB204E9D.042C5F0D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

**CAIXA**

BANCO ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.626.469/0001-30
Razão Social: PINHEIRO JUNIOR E CIA LTDA
Endereço: R ARNALDO PINHEIRO 65 / MARACANA / JURUTI / PA / 68170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

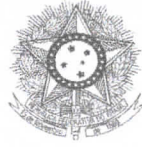
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121000303952413536

Informação obtida em 20/12/2022 16:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.626.469/0001-30
Certidão n°: 42662094/2022
Expedição: 01/12/2022, às 11:28:30
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.626.469/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 20210206

CONTRATADA: PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise para solicitação de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato nº 20210206.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração** através do Memorando de nº 237/2022, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, da **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PARÁ.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato nº 20210206 com a empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP**

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57º, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, o aditivo de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57º da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57º, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de peças e



Memorando nº. 241/2022

Mãe do Rio - Pará, 22 de dezembro de 2022.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação


Sirvo-me do presente para autorizar a **Prorrogação do Contrato N° 20210206** com a empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP**, cujo, objeto é contratação de empresa especializada em LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA.

Da Justificativa

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, entendemos que é viável e justificada a prorrogação da vigência deste contrato, pois a continuidade deste serviço minimiza o custo de abertura de um novo processo, evitando inaptações que poderiam nos gerar gastos.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração

Pará
 Governo Municipal de Mãe do Rio
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
 Proj/Ativ. 2.004 Classif. Econômica 3.3.90.39.00

MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA
 02/01/2023 a 31/12/2023

Página : 0001

DOTAÇÃO	DATA	VALOR	LEI
12 01. 04 122 0003 2.004	Gestão da Sec. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15003110	Emendas parlamentares individuais		
	02/01/2023 R\$	350.000,00	00732/22
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	350.000,00	
17490000	Outras Vinculações de Transferências		
	02/01/2023 R\$	500.000,00	00732/22
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	500.000,00	
18990000	Outros Recursos Vinculados		
	02/01/2023 R\$	100.000,00	00732/22
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	100.000,00	
	TOTAL SUBELEMENTO...R\$	950.000,00	
	TOTAL CLASSIF.ECON...R\$	950.000,00	
	TOTAL PROJ/ATIV.....R\$	950.000,00	
TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$		950.000,00	

Juliana Caspary da Silva
 MAT: 124543-0



Prefeitura

PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 00.626.469/0001-30

Insc. Estadual 15.209.985-9 Insc. Municipal: 05167

ACEITE DA EMPRESA

A empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 00.626.469/0001-30**, neste ato representado pelo sócio administrador infra-assinado, vem por meio deste manifestar interesse em prorrogar o contrato 20210206, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE MÃE DO RIO PARÁ.**

Esta empresa tem cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

22 de dezembro de 2022, Castanhal- PA

PINHEIRO JUNIOR Assinado de forma digital
E CIA por PINHEIRO JUNIOR E
LTDA:0062646900 CIA LTDA:00626469000130
0130 Dados: 2022.12.22 09:56:08
-03'00'

PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 00.626.469/0001-30

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.209.985-9**CNPJ:** 00.626.469/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:26:43 do dia 01/12/2022**Válida até:** 30/05/2023**Número da Certidão:** 702022081116510-3**Código de Controle de Autenticidade:** D0427D80.3DED76BF.507FFB94.C463BB11**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.209.985-9**CNPJ:** 00.626.469/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:26:43 do dia 01/12/2022**Válida até:** 30/05/2023**Número da Certidão:** 702022081116509-0**Código de Controle de Autenticidade:** D69425DE.18B734E0.EB204E9D.042C5F0D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.626.469/0001-30
Razão Social: PINHEIRO JUNIOR E CIA LTDA
Endereço: R ARNALDO PINHEIRO 65 / MARACANA / JURUTI / PA / 68170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121000303952413536

Informação obtida em 20/12/2022 16:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.626.469/0001-30

Certidão nº: 42662094/2022

Expedição: 01/12/2022, às 11:28:30

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.626.469/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE JURUTI

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Avn Marechal Rondon, SN - Bom Pastor Juruti - Pará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 5167
CNPJ: 00.626.469/0001-30
Razão Social : PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA
Endereço: RUA ARNALDO PINHEIRO, 2365
Bairro: NOVA VITORIA

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Juruti, no endereço eletrônico "www.juruti.pa.gov.br".

Número da Certidão: 902
Emitida em: 28 de Novembro de 2022, às 09:42:51
Válida até: 27 de Janeiro de 2023
Código de Autenticidade: 2022.00009026323.402



Observações:

* Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro, fraude ou dolo ou em decorrência de suspensão de medida judicial.

* A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 00.626.469/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:35 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **2E6B.50EC.29DB.38D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Memorando Nº 237/2022 SEMAD

Mãe do Rio, 21 de dezembro de 2022.

A
Procuradoria Municipal

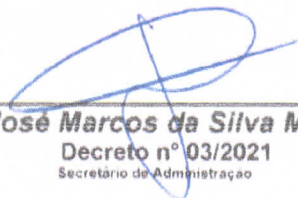
Sirvo-me do presente para solicitar parecer sobre a **Prorrogação do Contrato Nº 20210206** com a empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 meses.

Solicitamos assim a prorrogação até 31/12/2023, para garantir o bom funcionamento dos serviços desempenhados por esta Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração

PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 20210206

CONTRATADA: PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise para solicitação de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato nº 20210206.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração** através do Memorando de nº 237/2022, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, da **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PARÁ.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato nº 20210206 com a empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP**

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57º, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, o aditivo de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57º da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57º, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e





**condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe o aditivo de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57º, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

É a Fundamentação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observado o pedido de Aditivo de prazo, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, e o Memorando nº 237/2022 da Secretaria Municipal de Administração pela viabilidade do pedido, opino pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do **Contrato nº 20210206**, por não encontrar óbices legais no procedimento, conforme os termos da fundamentação, de acordo com a Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 21 de dezembro de 2022.

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286

Memorando nº. 241/2022

Mãe do Rio - Pará, 22 de dezembro de 2022.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação


Sirvo-me do presente para autorizar a **Prorrogação do Contrato Nº 20210206** com a empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA.EPP**, cujo, objeto é contratação de empresa especializada em LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA.

Da Justificativa

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim, entendemos que é viável e justificada a prorrogação da vigência deste contrato, pois a continuidade deste serviço minimiza o custo de abertura de um novo processo, evitando inaptações que poderiam nos gerar gastos.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração

Pará
Governo Municipal de Mãe do Rio
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
Proj/Ativ. 2.004 Classif. Econômica 3.3.90.39.00

MOVIMENTOS DE DESPESA FIXADA
02/01/2023 a 31/12/2023

Página : 0001

DOTAÇÃO	DATA	VALOR	LEI
12 01. 04 122 0003 2.004	Gestão da Sec. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15003110	Emendas parlamentares individuais		
	02/01/2023 R\$	350.000,00	00732/22
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	350.000,00	
17490000	Outras Vinculações de Transferências		
	02/01/2023 R\$	500.000,00	00732/22
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	500.000,00	
18990000	Outros Recursos Vinculados		
	02/01/2023 R\$	100.000,00	00732/22
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	100.000,00	
	TOTAL SUBELEMENTO....R\$	950.000,00	
	TOTAL CLASSIF.ECON...R\$	950.000,00	
	TOTAL PROJ/ATIV.....R\$	950.000,00	
TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$		950.000,00	

Juliana Caspary da Silva
MAT. 124543-0